

0043.000017/2025-27



RONDÔNIA
Governo do Estado

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179
Disponibilização: 19/09/2025
Publicação: 19/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria nº 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula nº *****478.

II - Equipe de Apoio:

a) Patrick Marques de Souza, matrícula nº *****635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula nº *****313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula nº *****875.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 18/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064498253** e o código CRC **62EE6D11**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0064498253

Criado por **05998010264**, versão 16 por **09266295221** em 18/09/2025 11:15:06.



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90473/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para o **ITEM 40**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**.

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10/02/2026
---	---

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, bem como de suas unidades externas, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 123.453,74 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)
-----------------	---

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
----------	------------------------

Facultativa	Ata de Registro de Preços
-------------	---------------------------

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos:				
1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 22.3. do Termo de Referência.				
2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 22.6. do Termo de Referência.				
3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 22.4. do Termo de Referência.				
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 22.5. do Termo de Referência.				
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
Não	Sim	Não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO		
Menor Preço por Item	Aberto	Sim		
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:			
TELEFONE: (69) 3212-9243	cogen1.supel@gmail.com			
OBSERVAÇÕES GERAIS:				
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.				
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)				

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
 21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE na data 19 de setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90473/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, bem como de suas unidades externas, pelo período de 12 (doze) meses., por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	464636	Apontador de lapis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UNIDADE	40
2	464836	Bandeja para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	UNIDADE	48
3	412450	Bandeja tripla em acrilico, medindo 25cmx36cm, tipo andar, com altura aproximada de 5cm entre cada andar quando totalmente aberta, na cor fumê e com hastes de fixação resistente.	UNIDADE	32
4	616574	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados, rolo com 250 gramas, medindo 180 mts. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UNIDADE	15
5	447930	Bloco adesivo 76mmx19mm com cores sortidos contendo 4 blocos com 100 folhas cada.	UNIDADE	50
6	626162	Bloco recado, material papel amarelo, gramatura 90 g/m ² , autoadesivo, com 100 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.	UNIDADE	100

7	447926	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - Tipo post-it, notas autoadesivas removíveis /repositionáveis, sem pauta, papel 90g/m ² cor amarela neon.	UNIDADE	200
8	625317	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor verde. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidade.	UNIDADE	50
9	629451	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor amarela. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades.	UNIDADE	50
10	462546	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	40
11	432228	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	20
12	432229	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	CAIXA	5
13	428528	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidade.	CAIXA	80
14	428529	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	22
15	428530	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	2
16	486374	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
17	435084	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, traço de 4 mm,	UNIDADE	100
18	428783	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente rosa, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
19	428784	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
20	364608	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor azul, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água.	UNIDADE	20

21	344252	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água.	UNIDADE	20
22	445451	Clipes em aço galvanizado nº 8/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 25 unidades.	CAIXA	20
23	439982	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão de 40 gramas. unidade Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	10
24	622132	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada. unidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	30
25	625310	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopicamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa com 25 Pacotes plástico lacrado com 100 unidades.	CAIXA	60
26	618311	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopicamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PACOTE	50
27	314892	Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico. Em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro. Tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	10
28	322408	Elástico, material látex, cor amarelo, tamanho nº 18, aplicação escritório, pacote com 100g.	PACOTE	20
29	626368	Envelope Saco Kraft Pardo Natural 80 Gramas 240X340.	UNIDADE	1000
30	311193	Extrator de grampo tipo espátula em inox, com dimensões aproximadamente 15 cm x 2.	UNIDADE	90
31	462121	Faca estilete, c/ lâmina descartável de 9,0mm de largura corpo em metal.	UNIDADE	26
32	321724	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/10UND.	UNIDADE	10
33	626117	Fita adesiva plástica transparente em rolo de 50mmx50m.	UNIDADE	300
34	626116	Fita adesiva tipo durex, transparente, 12mmx65m.	UNIDADE	30
35	274954	Grampeador Grande Estrutura Metálica 15,5cm, Grampos 26/6 para até 25 Folhas.	UNIDADE	50
36	425226	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	60
37	392212	Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. O produto deverá atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do INMETRO e composição. unidades.	UNIDADE	100

38	616483	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 153mm x216mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo papel offi-set, 56 gr/m ² .	UNIDADE	30
39	220301	Bobina de Plástico Filme Pvc - Bobina 38cm X 300m Reforçada.	BOBINA	5
40	461819	Papel sulfite pesando 75g/m ² , na cor branca, formato A4 (210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em equipamentos com altas velocidades, alvura mínima conforme norma ISO, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC. Certificado ISO 9001. Embalagem original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas.	RESMA	2500
41	440603	Papel toalha, folha simples, rolo, super absorvente, picotada dimensões 22,0 x 20,0 cm,com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo de 50 a 60 toalhas cada rolo.	PACOTE	200
42	625648	Pasta arquivo c/aba oficio, material polipropileno, com elástico, cores variadas, unidades.	UNIDADE	100
43	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 amarela Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
44	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 azul Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
45	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 transparente Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
46	389887	Pasta, documento, em papel cartão 280 gr, plastificada, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm, cores variadas.	UNIDADE	50
47	434709	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 30 folhas de papel sulfite, gramatura de 75 G/M ² , de uma só vez (2 furos com diâmetro Mínimo de 5,5mm) com deposito para confetes.	UNIDADE	10
48	432380	Pilha alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	50
49	419859	Pilha alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	40
50	435048	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Azul.	UNIDADE	50
51	435050	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Preto.	UNIDADE	50
52	435051	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Vermelho.	UNIDADE	20
53	435048	Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Azul	UNIDADE	15
54	269693	Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Branco	UNIDADE	30
55	287604	Porta caneta em acrílico 2 mm medidas 10x7.	UNIDADE	50

56	444438	Porta-clipes, com tampa preta removível, abertura superior circular de 2cm de diâmetro e com imã, caixa acrílica na cor fumê, medindo 7cm de altura e 4 cm de base.	UNIDADE	40
57	622720	Prancheta em madeira, com prendedor metálico, formato ofício 2.	UNIDADE	60
58	622720	Prancheta Portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal, tamanho ofício.	UNIDADE	20
59	413178	Regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	50
60	624252	Tesoura de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 14 cm (5,5 polegadas).	UNIDADE	50
61	468654	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.	UNIDADE	40
62	416510	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNIDADE	5
63	411718	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNIDADE	5
64	235224	CARTOLINA, CORES VARIADAS 50 X 66, 150 G/M2. unidade.	UNIDADE	50
65	626272	Papel criativo color set, tamanho A4, com no mínimo 5 cores variadas, 120g, com no mínimo 25 folhas	PACOTE	2
66	602356	Placa de E.V.A 60x40x0,20 (cores variadas).	UNIDADE	30
67	483433	Borracha Escolar Branca com Cinta/capa Plástica.	UNIDADE	20
68	614947	Capacete de segurança classe B. Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, jugular costurada na carneira em tecido. Carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste tipo catraca ou ajuste fácil (deslizante). Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, respingos de produtos químicos; com fendas laterais para acoplagem de protetor auditivo ou protetor facial. Cores: branco (CA 29638).	UNIDADE	5
69	297980	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: P	UNIDADE	5
70	297979	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: M	UNIDADE	5
71	297978	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: G	UNIDADE	5
72	444949	Fita Zebrada Sinalização 70mm X 200mt.	ROLO	4
73	627102	Bobina Plástico Bolha 1,30 X 100m 20 Micras.	BOBINA	2
74	271309	Pedestal de sinalização. Pedestal para sinalização e segurança confeccionado em três partes: base em PP (polipropileno), tubo em PVC e tampa injetada em poliacetal com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa. Altura total: 950 mm Peso total: 4,43 kg Diâmetro da base: 230 mm Diâmetro do tubo: 50 mm.	UNIDADE	10

75	463395	Corrente para sinalização e segurança injetada em PEAD (polietileno de alta densidade) nas cores padrão: preto e amarelo Peso 55g/m com Elo de 63 X 34 X 9 mm.	METRO	20
76	626385	Trena curta de aço 5m x 20mm medições em geral Possui estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica.	UNIDADE	2
77	370167	Pasta Plástica A4, com canaleta, polipropileno 0,18, transparente, incolor, canela na cor branca, pacote com 10 unidades.	PACOTE	10
78	608143	Caneta Marcador Permanente Retroprojetor - AZUL - com 12 unidades.	CAIXA	03
79	622254	Caneta Marcador Permanente Retroprojetor - PRETO - com 12 unidades.	CAIXA	03
80	455471	Bobina Térmica 80mm, 80X30 para impressora de senha, 30 ROLOS.	CAIXA	03
81	614249	Abraçadeira nylon branca 4.8x400mm - c/100 unidades.	PACOTE	35
82	614214	Abraçadeira nylon branca 3.6x300mm - c/100 unidades.	PACOTE	35
83	470626	Saco de Papel de Pipoca, 11x15 cm, com 500 unidades.	PACOTE	32
84	465035	Pacote de palito de algodão doce de 40cm, com 100 unidades.	PACOTE	96

Todos os materiais fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega, garantindo sua durabilidade e conformidade com as necessidades operacionais.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4.1. A garantia será aquela especificada na descrição dos itens do Tópico 4 deste Termo, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber aos demais objetos, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

3.4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5.1. Do instrumento contratual:

3.5.1.1 Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a realização do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

3.5.1.2 A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

3.5.1.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

3.5.1.4 É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.2.4.1 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contados dos dados do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº14.133. Vejamos:

Arte. 92. São permitidas em todas as cláusulas contratuais que estabeleçam:

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajuste de preço, com base de dados vinculada aos dados do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade do mercado dos respectivos insumos.

3.6.2. Tal medida visa garantir a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução

contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência previsto.

3.6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que o substitua ou melhor se adequado.

3.6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de projeto referente ao reajuste de preços, sempre que isso ocorrer.

3.6.5. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela então legislação em vigor.

3.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6.7. O reajuste poderá ser feito por apostilamento.

3.6.8. O reajuste atenderá, no que couber, o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.6.8.1. Da extinção contratual:

3.6.9. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

3.6.10. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.6.11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

3.6.12. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7.1 A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

a) § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

3.7.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

3.7.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

3.7.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

3.8.2 As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da GAP/SEAS.

3.8.3. Fica a CONTRATADA ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora.

3.8.4 Da Forma de Entrega:

3.8.4.1 A entrega ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração mediante Ordem de Fornecimento, com margem de flexibilidade.

3.8.4.2 A entrega se dará de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

3.8.5 Do Prazo de Entrega:

3.8.5.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

3.8.5.2 As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

3.8.5.3 As eventuais solicitações encaminhadas à esta SEAS fora do prazo descrito neste termo correrão o risco da perda do direito de análise.

3.8.5.4 As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

3.8.6 Recebimento:

3.8.6.1 No recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no Termo de Referência.

3.8.6.2 Deverá ser realizada a conferência dos itens, a fim de evitar equívocos e pagamentos indevidos.

3.8.6.3 O recebimento se dará da seguinte forma:

3.8.7 Recebimento Provisório:

3.8.7.1 Será recebido PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em cada etapa, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua efetiva realização do fornecimento.

3.8.8 .Recebimento Definitivo:

3.8.9. Será realizado após conclusão de cada etapa, após a comprovação da qualidade, quantidades e características dos materiais, em cada etapa, conforme especificações do TR e da proposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do aceite do setor solicitante.

3.8.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do fornecimento.

3.8.11. Os materiais serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de execução em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8.12. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE.

3.8.13. Havendo necessidade de correção em relação a qualquer irregularidade no tocante ao fornecimento, deverá ocorrer a retificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do Recebimento da Notificação, ficando a cargo da CONTRATADA todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte do material/realização do fornecimento.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9.1 Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento/no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

3.9.2 Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

3.9.3 As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

3.9.4 Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda

Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

3.9.5. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do objeto contratado e entregue;

a) No preço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

b) A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado;

3.9.6. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

3.9.7. O prazo para liquidação da despesa será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do material.

3.9.8. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após habilitação para o pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

3.9.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.9.10. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.9.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

3.9.12. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

3.9.13. A empresa CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

3.9.14. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.9.15. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

3.9.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.9.17. O pagamento efetuado à empresa CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

3.9.18. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

3.9.19. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.

3.9.20. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

3.9.21

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10.1 Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

3.10.2 Realizar a entregar dos itens nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.

3.10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.4 Realizar o fornecimento em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, empregando os recursos necessários para o cumprimento integral das cláusulas contratuais. Além disso, fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificadas, assegurando a execução plena e satisfatória do contrato.

3.10.5 Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

3.10.6 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação.

3.10.7 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

3.10.8 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço.

3.10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.10.10 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada.

3.10.11 Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

3.10.12 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.10.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

3.10.14 Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio.

3.10.15 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito via E-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 05

(cinco) dias úteis, que antecede a data da realização, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11.1. Fiscalizar, conforme lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento exato das cláusulas e condições contratadas, registrando eventuais deficiências e comunicando-as, por escrito, ao Gestor do Contrato para a devida correção das irregularidades apontadas.

3.11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

3.11.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

3.11.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

3.11.5. Fiscalizar a execução do contrato/fornecimento;

3.11.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

3.11.7. Prestar todas as informações à CONTRATADA necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

3.11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência;

3.11.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/entrega, determinando a imediata correção;

3.11.10. A ausência de comunicação por parte da SEAS, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

3.11.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12.1 A aquisição de materiais de expediente pode envolver riscos e impactos ambientais relacionados principalmente à produção, transporte, uso e descarte desses insumos. A fabricação e o transporte podem gerar consumo de recursos naturais, emissão de gases poluentes e utilização de embalagens plásticas ou não recicláveis. Além disso, há a geração de resíduos sólidos decorrentes do uso dos materiais e o consumo excessivo de papel e outros insumos. O armazenamento inadequado também pode resultar em desperdício e danos ambientais.

3.12.2 Dessa forma, o **Estudo Técnico Preliminar 16 (0065512484)** prevê que as seguintes medidas mitigadoras devem ser observadas por parte do contratado, no momento do fornecimento:

3.12.3 Priorizar fornecedores que utilizem materiais reciclados ou com certificação ambiental.

3.12.4 Optar por embalagens reutilizáveis ou recicláveis.

3.12.5 Implantar coleta seletiva e sistema de gestão de resíduos conforme a legislação vigente.

3.12.6 Promover o uso racional de materiais, como impressão frente e verso e digitalização de documentos.

3.12.7 Reaproveitar materiais sempre que possível.

3.12.8 Garantir armazenamento adequado, com controle de estoque para evitar desperdício e deterioração.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 9.8.1 e 9.10.1. do Anexo I – Termo de Referência.

4.1.1. É importante destacar que a definição da quantidade mínima não implica em obrigatoriedade de compra do bem ou demanda do serviço por parte da Administração, mesmo porque, enquanto o inciso II do artigo 82 é enfático em mencionar a possibilidade de quantidades mínimas para cotação, ou seja, oferta, o artigo 83 da mesma lei continua firme no sentido de que a existência de preços registrados não obriga a contratação, portanto, apenas vinculando a possibilidade de demanda futura, conforme a necessidade.

4.1.2. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (pacote, caixa, unidade, metro, rolo, bobina, resma, etc.), salvo se já estipulado na própria descrição do objeto.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 9.11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen1.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocola o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.6.1 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

7.6.6.2 Sociedades Cooperativas:

participação de cooperativas será permitida, desde que seu objeto seja compatível com o definido neste Termo, e sua constituição e funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.6.7.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela CONTRATADA, como material principal.

7.6.7.2 Apesar de o certame possuir vários lotes, os itens que os compõem são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

7.6.7.3 Por essa razão, é **yedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 16 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

9.8. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

9.8.2 A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

9.8.3 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

9.8.4 Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

9.8.5 As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.8.6 Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.

9.8.7 Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (*um por cento*), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*);

b) 2% (*dois por cento*), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto , conforme item 9.5 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI Nº 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor

estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16 e subitens do Anexo I - termo de Referência.

11.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A **SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.4. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP**- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.6. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.14.2. Apresentar a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

12.14.3. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.14.4. A exigência de habilitação econômico-financeira tem o objetivo de assegurar que os licitantes possuam condições mínimas de solvência e regularidade perante o sistema financeiro e de crédito, garantindo que a futura contratada tenha capacidade econômica para honrar os compromissos decorrentes do fornecimento.

12.14.5. Assim, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Tal documento visa atestar a idoneidade financeira da empresa e prevenir riscos de inadimplemento contratual, assegurando que o fornecimento não seja comprometido por situação de insolvência, o que poderia causar prejuízo à Administração e interromper o atendimento das demandas institucionais.

12.14.6. Por outro lado, fica dispensada a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da empresa, tendo em vista que o objeto licitado refere-se ao fornecimento de bens de consumo comuns, de natureza rotineira e valor unitário reduzido, não se tratando, portanto, de contratação de grande vulto ou complexidade que justifique tal exigência.

12.14.7. Dessa forma, a exigência da certidão negativa e a dispensa do balanço patrimonial atendem aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e eficiência, garantindo a seleção de fornecedores financeiramente idôneos, sem impor ônus desnecessário aos participantes nem restringir a ampla participação no certame.

12.14.8. Apresentar a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

12.14.9. Apresentar a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021.

12.14.10. Apresentar a certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

12.14.11. Apresentar a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 20% (vinte por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida;

12.17.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

a) Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

b) § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

c) § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

12.17.2. Para o **Item 25 (Copo descartável para água de 180ml)**: A empresa deverá **apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em quantidades e características, uma vez que o seu valor individual é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
25	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopicamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa com 25 Pacotes plástico lacrado com 100 unidades.	CAIXA	12

12.17.3 Para o **Item 40 (Papel sulfite pesando 75g/m²)**: A empresa deverá **apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em quantidades e características, uma vez que o seu valor individual é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
40	Papel sulfite pesando 75g/m ² , na cor branca, formato A4 (210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em equipamentos com altas velocidades, alvura mínima conforme norma ISO, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC. Certificado ISO 9001. Embalagem original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas.	RESMA	500

12.17.4 Nos demais itens: **Dispensado o Atestado de Capacidade Técnica**, uma vez que não há item com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

12.17.5 A exigência de Habilidade Técnica tem por finalidade assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e capacidade operacional compatível com o objeto licitado, garantindo que o fornecimento dos materiais ocorra dentro dos padrões de qualidade e confiabilidade exigidos pela Administração Pública.

12.17.6 Embora o objeto deste Termo de Referência seja composto majoritariamente por bens comuns de expediente, há itens cujo valor e relevância individual representam parcela significativa da contratação, a exemplo do papel sulfite A4 e do copo descartável de 180 ml, ambos com valor superior a 4% do total estimado da licitação. Nesses casos, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica conforme o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação técnica limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

12.17.7 Dessa forma, a habilitação técnica ora requerida tem amparo legal e técnico, destinando-se exclusivamente a garantir a contratação de fornecedores aptos e a segurança da execução contratual, preservando o interesse público e a vantajosidade da contratação.

12.18. DAS DECLARAÇÕES:

12.18.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

12.18.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. (**Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br**).

12.18.3. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

12.18.4. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de

JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 26 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

16.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor contrato.

16.3.1. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento.

f) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- g) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- h) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- i) dar causa à inexecução total do contrato;

- j) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- k) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- l) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- m) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- n) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- o) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- p) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- q) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- r) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3.2 Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.3. § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.4. § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

16.3.5. § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.7. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.3.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

16.3.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no deste Termo de Referência.

16.4. Multa de:

16.4.1. 5% (dez por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias.

16.4.2. 7% (vinte por cento) nos caos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia.

16.4.3. 15% (trinta por cento) nos casos e atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias.

16.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.4.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.4.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no deste Termo de Referência.

16.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	20%
2	Suspender ou interromper, salvo movo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	7%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	10%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	5%
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Manter atualizado <u>endereço eletrônico</u> durante toda a execução do contrato/fornecimento;	7%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	15%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 10.2 quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	10%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da notificação para tal;	10%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	25%

INFRAÇÃO		
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	20%

*incidentes sobre o valor total adjudicado por item, conforme tabela do Item 4 do Termo de Referência

16.4.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

16.4.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

16.4.12. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.4.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4.15. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

16.4.16. Na ocorrência da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.17. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS , conforme estabelecido no item 18 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

UG :23001

Fonte de recurso: 1.500.0.00001

Programa: 1015

Ação: 2087

Elemento de Despesa: 33.90.30

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços são os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes será de 01 (uma) unidade de medida (pacote, caixa, unidade, metro, rolo, bobina, resma, etc.), salvo se já estipulado na própria descrição do objeto.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou

força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (68069220);

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0066086498);

ANEXO III - SAMS (0062007602).

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 30/01/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68203880** e o código CRC **10404408**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.003498/2025-31

SEI nº 68203880



RONDÔNIA

■ ★ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.
- 1.2. Unidade solicitante: Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - SEAS-GAP.

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este termo de referência conecta-se em obediência ao que dispõe a [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#) e o [Decreto Estadual 28.874/2024](#).

- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, in verbis:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.4. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

- 2.5. Será adotado, ainda, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com base no art. 116, inciso II, do Decreto Estadual n. 28.874/2024:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, bem como de suas unidades externas, pelo período de 12 (doze) meses.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	464636	Apontador de lapis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UNIDADE	40
2	464836	Bandeja para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	UNIDADE	48
3	412450	Bandeja tripla em acrilico, medindo 25cmx36cm, tipo andar, com altura aproximada de 5cm entre cada andar quando totalmente aberta, na cor fumê e com hastes de fixação resistente.	UNIDADE	32
4	616574	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados, rolo com 250 gramas, medindo 180 mts. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UNIDADE	15
5	447930	Bloco adesivo 76mmx19mm com cores sortidos contendo 4 blocos com 100 folhas cada.	UNIDADE	50
6	626162	Bloco recado, material papel amarelo, gramatura 90 g/m ² , autoadesivo, com 100 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.	UNIDADE	100
7	447926	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - Tipo post-it, notas autoadesivas removíveis /repositionáveis, sem pauta, papel 90g/m ² cor amarela neon.	UNIDADE	200

8	625317	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor verde. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidade.	UNIDADE	50
9	629451	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor amarela. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades.	UNIDADE	50
10	462546	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	40
11	432228	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	20
12	432229	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	CAIXA	5
13	428528	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidade.	CAIXA	80

14	428529	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	22
15	428530	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	2
16	486374	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
17	435084	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, traço de 4 mm,	UNIDADE	100
18	428783	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente rosa, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
19	428784	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
20	364608	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor azul, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água.	UNIDADE	20
21	344252	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água.	UNIDADE	20

22	445451	Clipes em aço galvanizado nº 8/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 25 unidades.	CAIXA	20
23	439982	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão de 40 gramas. unidade Validação mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	10
24	622132	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada. unidade. Validação mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	30
25	625310	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopicamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa com 25 Pacotes plástico lacrado com 100 unidades.	CAIXA	60
26	618311	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopicamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PACOTE	50
27	314892	Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico. Em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro. Tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Validação mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	10

28	322408	Elástico, material látex, cor amarelo, tamanho nº 18, aplicação escritório, pacote com 100g.	PACOTE	20
29	626368	Envelope Saco Kraft Pardo Natural 80 Gramas 240X340.	UNIDADE	1000
30	311193	Extrator de grampo tipo espátula em inox, com dimensões aproximadamente 15 cm x 2.	UNIDADE	90
31	462121	Faca estilete, c/ lâmina descartável de 9,0mm de largura corpo em metal.	UNIDADE	26
32	321724	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/10UND.	UNIDADE	10
33	626117	Fita adesiva plástica transparente em rolo de 50mmx50m.	UNIDADE	300
34	626116	Fita adesiva tipo durex, transparente, 12mmx65m.	UNIDADE	30
35	274954	Grampeador Grande Estrutura Metálica 15,5cm, Grampos 26/6 para até 25 Folhas.	UNIDADE	50
36	425226	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	60
37	392212	Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. O produto deverá atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do INMETRO e composição. unidades.	UNIDADE	100
38	616483	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 153mm x216mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo papel offi-set, 56 gr/m ² .	UNIDADE	30

39	220301	Bobina de Plástico Filme Pvc - Bobina 38cm X 300m Reforçada.	BOBINA	5
40	461819	Papel sulfite pesando 75g/m ² , na cor branca, formato A4 (210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em equipamentos com altas velocidades, alvura mínima conforme norma ISO, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC. Certificado ISO 9001. Embalagem original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas.	RESMA	2500
41	440603	Papel toalha, folha simples, rolo, super absorvente, picotada dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo de 50 a 60 toalhas cada rolo.	PACOTE	200
42	625648	Pasta arquivo c/aba oficio, material polipropileno, com elástico, cores variadas, unidades.	UNIDADE	100
43	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 amarela Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
44	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 azul Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
45	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 transparente Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
46	389887	Pasta, documento, em papel cartão 280 gr, plastificada, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm, cores variadas.	UNIDADE	50
47	434709	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 30 folhas de papel sulfite, gramatura de 75 G/M ² , de uma só vez (2 furos com diâmetro Mínimo de 5,5mm) com deposito para confetes.	UNIDADE	10

48	432380	Pilha alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	50
49	419859	Pilha alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	40
50	435048	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Azul.	UNIDADE	50
51	435050	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Preto.	UNIDADE	50
52	435051	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Vermelho.	UNIDADE	20
53	435048	Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Azul	UNIDADE	15
54	269693	Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Branco	UNIDADE	30
55	287604	Porta caneta em acrílico 2 mm medidas 10x7.	UNIDADE	50
56	444438	Porta-clipes, com tampa preta removível, abertura superior circular de 2cm de diâmetro e com imã, caixa acrílica na cor fumê, medindo 7cm de altura e 4 cm de base.	UNIDADE	40

57	622720	Prancheta em madeira, com prendedor metálico, formato ofício 2.	UNIDADE	60
58	622720	Prancheta Portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal, tamanho ofício.	UNIDADE	20
59	413178	Regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	50
60	624252	Tesoura de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 14 cm (5,5 polegadas).	UNIDADE	50
61	468654	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.	UNIDADE	40
62	416510	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNIDADE	5
63	411718	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNIDADE	5
64	235224	CARTOLINA, CORES VARIADAS 50 X 66, 150 G/M2. unidade.	UNIDADE	50
65	626272	Papel criativo color set, tamanho A4, com no mínimo 5 cores variadas, 120g, com no mínimo 25 folhas	PACOTE	2
66	602356	Placa de E.V.A 60x40x0,20 (cores variadas).	UNIDADE	30
67	483433	Borracha Escolar Branca com Cinta/capa Plástica.	UNIDADE	20

68	614947	Capacete de segurança classe B. Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, jugular costurada na carneira em tecido. Carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste tipo catraca ou ajuste fácil (deslizante). Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, respingos de produtos químicos; com fendas laterais para acoplagem de protetor auditivo ou protetor facial. Cores: branco (CA 29638).	UNIDADE	5
69	297980	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: P	UNIDADE	5
70	297979	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: M	UNIDADE	5
71	297978	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: G	UNIDADE	5
72	444949	Fita Zebrada Sinalização 70mm X 200mt.	ROLO	4
73	627102	Bobina Plástico Bolha 1,30 X 100m 20 Micras.	BOBINA	2
74	271309	Pedestal de sinalização. Pedestal para sinalização e segurança confeccionado em três partes: base em PP (polipropileno), tubo em PVC e tampa injetada em poliacetal com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa. Altura total: 950 mm Peso total: 4,43 kg Diâmetro da base: 230 mm Diâmetro do tubo: 50 mm.	UNIDADE	10

75	463395	Corrente para sinalização e segurança injetada em PEAD (polietileno de alta densidade) nas cores padrão: preto e amarelo Peso 55g/m com Elo de 63 X 34 X 9 mm.	METRO	20
76	626385	Trena curta de aço 5m x 20mm medições em geral Possui estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica.	UNIDADE	2
77	370167	Pasta Plástica A4, com canaleta, polipropileno 0,18, transparente, incolor, canela na cor branca, pacote com 10 unidades.	PACOTE	10
78	608143	Caneta Marcador Permanente Retroprojetor - AZUL - com 12 unidades.	CAIXA	03
79	622254	Caneta Marcador Permanente Retroprojetor - PRETO - com 12 unidades.	CAIXA	03
80	455471	Bobina Térmica 80mm, 80X30 para impressora de senha, 30 ROLOS.	CAIXA	03
81	614249	Abraçadeira nylon branca 4.8x400mm - c/100 unidades.	PACOTE	35
82	614214	Abraçadeira nylon branca 3.6x300mm - c/100 unidades.	PACOTE	35
83	470626	Saco de Papel de Pipoca, 11x15 cm, com 500 unidades.	PACOTE	32
84	465035	Pacote de palito de algodão doce de 40cm, com 100 unidades.	PACOTE	96

Todos os materiais fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega, garantindo sua durabilidade e conformidade com as necessidades operacionais.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A justificativa para a aquisição de materiais de expediente ressalta a importância de garantir o funcionamento eficiente das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS). O uso contínuo de insumos como papel A4, canetas, caixas para arquivo morto, envelopes e demais itens é fundamental para o cumprimento de prazos e metas, além de assegurar o andamento regular de projetos, programas e ações voltados ao atendimento dos municípios, conselhos de direitos e do público em geral.

5.2. A aquisição também tem como objetivo fornecer suporte às diversas setoriais e unidades

vinculadas à SEAS, incluindo o Centro Político Administrativo, a Casa do Ancião São Vicente de Paula, a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, a Casa dos Conselhos, a Coordenação de Habitação e as Regionais da SEAS. Esses materiais são essenciais para viabilizar as atividades desenvolvidas por esses setores, que abrangem desde o plantão social até o atendimento direto ao público.

5.3. Conforme o disposto no Processo SEI nº 0026.007688/2024-46, os materiais solicitados são essenciais para a execução adequada das atividades do Programa Rondônia Cidadã, uma iniciativa que demanda estrutura e suporte logístico para viabilizar ações itinerantes direcionadas à população

5.4. Importante destacar que a indisponibilidade desses materiais pode comprometer a gestão pública, ocasionando desequilíbrios no estoque e prejudicando o andamento das atividades essenciais. Portanto, a aquisição dos itens mencionados revela-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento da SEAS e a continuidade das suas ações institucionais.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Requisitos Técnicos:

6.1.1. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, e fabricados com materiais compatíveis com o uso cotidiano em ambientes administrativos;

6.1.2. Os itens devem apresentar especificações compatíveis com aquelas descritas no Item 4 deste Termo de Referência, quanto a dimensões, materiais, composição, forma de acondicionamento, e características físicas declaradas;

6.1.3. Quando aplicável, os produtos devem possuir identificação do fabricante e selo de conformidade com normas técnicas brasileiras, como as da ABNT ou outras pertinentes;

6.1.4. Produtos como papel, canetas, marcadores, colas, lápis, pastas, clipes, envelopes, grampeadores, estiletes e similares devem apresentar resistência, integridade e funcionalidade compatíveis com uso em escritórios públicos.

6.2. Requisitos de Embalagem e Validade:

6.2.1. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo no rótulo ou etiqueta: nome do produto, marca do fabricante, lote (quando aplicável) e prazo de validade;

6.2.2. Os itens que possuírem data de validade devem ter, no momento da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses;

6.2.3. As embalagens devem proteger adequadamente os produtos contra danos durante transporte, armazenamento e manuseio, evitando avarias e contaminações.

6.3. Requisito de comunicação:

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter **canal de atendimento** direto para solução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, durante toda a vigência do fornecimento

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Problema a Ser Resolvido:

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) enfrenta a necessidade permanente de garantir o fornecimento contínuo e regular de **materiais de expediente**, fundamentais para o funcionamento das suas unidades administrativas e operacionais. Estes materiais incluem, entre outros, papel sulfite, canetas, pastas, colas, lápis, marca-textos, clipes, blocos adesivos e demais insumos utilizados rotineiramente por servidores, colaboradores e usuários. A indisponibilidade desses itens compromete a tramitação documental, o atendimento ao público e a execução dos projetos sociais da pasta, como o Programa Rondônia Cidadã.

O problema a ser resolvido é, portanto, a **manutenção ininterrupta do abastecimento de**

materiais de expediente, assegurando a regularidade dos serviços administrativos, o cumprimento de prazos legais e a plena operacionalidade das atividades institucionais da SEAS.

7.2. **Melhor Solução:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses e entregas sob demanda. A contratação será fundamentada no critério de menor preço por item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A estimativa de consumo foi obtida a partir de dados históricos registrados no Sistema de Gestão de Almoxarifado (SGA), com o acréscimo de margem de segurança de até 10% para absorver variações eventuais de demanda. O fornecimento atenderá aos requisitos técnicos e legais, incluindo padrões de qualidade, validade e conformidade com as normas da ABNT e, quando aplicável, selo do Inmetro.

7.3. **Manutenção e Assistência Técnica:**

Embora a contratação não envolva bens duráveis, o fornecedor será responsável por garantir a qualidade e a conformidade dos produtos até a entrega final. Itens não conformes deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, com responsabilidade integral da CONTRATADA.

7.4. **Resultados Esperados:**

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente, essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e de suas unidades descentralizadas;
- b) Evitar interrupções nas rotinas institucionais, prevenindo atrasos na tramitação de documentos, no atendimento ao público e na execução de programas e ações sociais conduzidos pela SEAS;
- c) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, com a obtenção de produtos que atendam aos critérios de qualidade e custo-benefício, conforme os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- d) Fortalecer a gestão de estoques e suprimentos, por meio da regularização do fluxo de entrada de materiais no almoxarifado e da reposição oportuna dos itens de consumo recorrente, conforme a real demanda das unidades;
- e) Aprimorar a organização interna e a capacidade de resposta da Administração, viabilizando um ambiente de trabalho funcional, com recursos adequados às necessidades dos servidores e colaboradores.

8. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A pesquisa de mercado e a estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

9. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente licitação correrá mediante sistema de registro de preços.

9.2. **Da opção pelo sistema de registro de preços:**

9.2.1. Justifica-se a utilização do sistema de registro de preços por demonstrar ser mais conveniente a aquisição parcelada dos itens, tanto por não haver disponibilidade de espaço físico para

armazenamento total dos bens, quanto pela natureza da necessidade, que prevê entregas eventuais e futuras.

9.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se mais vantajosa para este tipo de contratação, por permitir aquisições conforme a real necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e desperdícios, além de viabilizar contratações futuras com fornecedores previamente selecionados por meio de procedimento competitivo.

9.2.3. A utilização do SRP para o objeto em questão está pautada no art. 116, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

9.2.4. **Da ata de registro de preços:**

9.2.5. O órgão gerenciador da ata será a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

9.2.6. O único órgão participante da ata é a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

9.2.7. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3. **Da renovação da ata e dos quantitativos:**

9.3.1. Considerando o disposto no [**Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU**](#), é admitida a **renovação do quantitativo inicialmente registrado** nos casos em que houver a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) A prorrogação da ata deverá ser formalizada por termo aditivo, obrigatoriamente dentro do prazo de vigência da ata original;
- b) Deve ser comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, por meio de pesquisa de mercado, consulta a painéis de preços ou outro mecanismo válido;
- c) As condições pactuadas inicialmente devem permanecer inalteradas, especialmente no que se refere à qualidade, prazo de entrega e critérios de execução contratual.

9.3.2. A prorrogação e a eventual renovação dos quantitativos registrados visa assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens, resguardando o interesse público e promovendo a eficiência, a economicidade e o planejamento das contratações, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação e renovação deverá estar previamente prevista no edital e na ata de registro de preços, observando-se os limites legais e as orientações normativas vigentes.

9.4. **Da utilização da Ata:**

9.4.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.4.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4.3. Caberá ao órgão que utilizar a ata verificar a vantagem econômica deste Registro de Preços.

9.4.4. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.5. Os limites globais e individuais para adesões à Ata de Registro de Preços são os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. **Do modo de disputa:**

9.5.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo **modo de disputa aberto**, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.6. **Da intenção de registro de preços - IRP:**

9.6.1. Fica **autorizada** a utilização da intenção de registro de preços, nos moldes do art. 117 do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

9.7. **Das obrigações do órgão gerenciador e da detentora da ata:**

9.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

9.8. **Da quantidade mínima a ser cotada:**

9.8.1. É importante destacar que a definição da quantidade mínima não implica em obrigatoriedade de compra do bem ou demanda do serviço por parte da Administração, mesmo porque, enquanto o inciso II do artigo 82 é enfático em mencionar a possibilidade de quantidades mínimas para cotação, ou seja, oferta, o artigo 83 da mesma lei continua firme no sentido de que a existência de preços registrados não obriga a contratação, portanto, apenas vinculando a possibilidade de demanda futura, conforme a necessidade.

9.8.2. Assim, dentro de um mesmo edital, poderia ser estabelecida a possibilidade de múltiplos fornecedores para um único item. Entretanto, alerta o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 310/2014-Plenário, que mesmo em registro de preços deve haver a devida motivação das quantidades incorporadas ao edital.

9.8.3. Desta forma, não havendo justificativas ou critérios técnicos que embasem a definição de quantidades mínimas distintas, ficam estabelecidas aquelas já previstas no Termo de Referência como quantitativos totais.

9.9. **Da Revisão dos Preços Registrados:**

9.9.1. A redução dos preços poderá ser promovida pela Administração quando verificada, mediante estudo técnico ou pesquisa de mercado, a existência de preços significativamente inferiores aos registrados, decorrentes de fatores mercadológicos supervenientes.

9.9.2. Nos termos dos arts. 134 e 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para redução ou atualização, em razão de fato superveniente que os torne, respectivamente, superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

9.9.3. Verificada a redução de preços no mercado, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociação de redução, e, em caso de recusa, esta será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

9.9.4. Caso o preço de mercado se eleve de forma significativa e comprovada, a CONTRATADA poderá requerer a atualização do valor registrado, mediante documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.9.5. A ausência de comprovação adequada resultará no indeferimento do pedido, obrigando o cumprimento das condições originais, sob pena de cancelamento do registro.

9.9.6. Ocorrendo a liberação da CONTRATADA, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva ou remanescentes, conforme a ordem de classificação, ou adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

9.10. **Do quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento:**

9.10.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (pacote, caixa, unidade, metro, rolo, bobina, resma, etc.), salvo se já estipulado na própria descrição do objeto.

9.11. **Da possibilidade de previsão de preços diferentes:**

9.11.1. Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode dispor sobre a possibilidade de haver preços diferenciados nos lotes, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

- a) O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes: a variação de preços entre os lotes, mesmo com a realização em diversos locais, se baseia na complexidade logística envolvida, considerando fatores como o volume e a especificidade dos serviços entregues. Considerando que a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (SEAS/RO) definiu diversos pontos de entrega neste Termo, os custos operacionais podem variar de empresa por empresa.
- b) Em razão da forma e do local de acondicionamento: os custos podem se diferir devido às especificidades no acondicionamento, que visam preservar a integridade e a qualidade dos itens durante o transporte e armazenamento.
- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: a variação de preços entre os lotes fundamenta-se nos custos proporcionais envolvidos na aquisição, armazenamento e transporte dos itens. Quanto maior o lote, o custo de escala tende a ser menor, enquanto lotes menores podem ter preços relativamente mais altos.
- d) Por outros motivos justificados no processo: esses motivos podem incluir requisitos adicionais de qualidade, prazos diferenciados de entrega, necessidade de serviços complementares, ou particularidades técnicas associadas aos produtos que implicam ajustes de custos.

9.11.2. Dessa forma, considerando que os itens que compõem o objeto deste instrumento não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos anteriores e que não há repetição de itens, **não será admitida a possibilidade de previsão de preços diferentes**.

9.12. **Do cancelamento da ata de registro de preços:**

9.12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada**, total ou parcialmente, por ato unilateral da Administração ou por solicitação da empresa registrada, nas seguintes hipóteses:

9.12.2. **Quando o fornecedor registrado:**

9.12.2.1. Deixar de cumprir as condições da ata.

9.12.2.2. Não formalizar o contrato decorrente da ata, injustificadamente, no prazo estabelecido pela Administração.

9.12.2.3. Apresentar documentação falsa ou praticar fraudes na execução das obrigações.

- 9.12.2.4. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida.
- 9.12.2.5. Sofrer a aplicação de sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública.
- 9.12.2.6. Quando ocorrer fato superveniente, devidamente justificado e comprovado, que comprometa o interesse público ou a viabilidade da contratação.
- 9.12.2.7. Por razões de conveniência e oportunidade da Administração, mediante justificativa expressa da autoridade competente.
- 9.12.3. **O cancelamento por iniciativa da empresa registrada** será admitido quando:
- 9.12.3.1. Comprovado motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente aceito pela Administração.
- 9.12.3.2. Ocorrer majoração dos custos que torne a execução do fornecimento ou serviço economicamente inviável, desde que demonstrada por documentação idônea.
- 9.12.4. **O cancelamento da ata implicará:**
- 9.12.4.1. A exclusão do fornecedor do rol de registrados.
- 9.12.4.2. A possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, caso a rescisão decorra de inadimplemento contratual.
- 9.12.4.3. A vedação à contratação nas condições da ata, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis, administrativas e/ou penais.
- 9.12.4.4. O cancelamento será formalizado por despacho motivado da autoridade competente, com ciência prévia ao fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Do Local de Entrega:

10.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

10.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da GAP/SEAS.

10.1.3. Fica a CONTRATADA ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora.

10.2. Da Forma de Entrega:

10.2.1. A entrega ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração mediante Ordem de Fornecimento, com margem de flexibilidade.

10.2.2. A entrega se dará de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.3. Do Prazo de Entrega:

10.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

10.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

10.3.3. As eventuais solicitações encaminhadas à esta SEAS fora do prazo descrito neste termo

correrão o risco da perda do direito de análise.

10.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no Termo de Referência.

11.2. Deverá ser realizada a conferência dos itens, a fim de evitar equívocos e pagamentos indevidos.

11.3. O recebimento se dará da seguinte forma:

11.3.1. Recebimento Provisório:

11.3.1.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em cada etapa, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua efetiva realização do fornecimento.

11.3.2. Recebimento Definitivo:

11.3.2.1. Será realizado após conclusão de cada etapa, após a comprovação da qualidade, quantidades e características dos materiais, em cada etapa, conforme especificações do TR e da proposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do aceite do setor solicitante.

11.3.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do fornecimento.

11.3.2.3. Os materiais serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de execução em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.2.4. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE.

11.4. Havendo necessidade de correção em relação a qualquer irregularidade no tocante ao fornecimento, deverá ocorrer a retificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do Recebimento da Notificação, ficando a cargo da CONTRATADA todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte do material/realização do fornecimento.

12. DO CONTRATO:

12.1. Do instrumento contratual:

12.1.1. Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a realização do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

12.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

12.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

12.1.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Do reequilíbrio:

12.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

12.2.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

12.2.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

12.2.4. Do reajuste contratual :

12.2.4.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contados dos dados do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3º, da Lei nº14.133. Vejamos:

Arte. 92. São permitidas em todas as cláusulas contratuais que estabeleçam:

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajuste de preço, com base de dados vinculada aos dados do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade do mercado dos respectivos insumos.

12.2.4.2. Tal medida visa garantir a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência previsto.

12.2.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que o substitua ou melhor se adequado.

12.2.4.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de projeto referente ao reajuste de preços, sempre que isso ocorrer.

12.2.4.5. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela então legislação em vigor.

12.2.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.4.7. O reajuste poderá ser feito por apostilamento.

12.2.4.8. O reajuste atenderá, no que couber, o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.2.5. Da revisão:

12.2.5.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigido.

12.2.5.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação econômica contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto à Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

12.2.6. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos demonstrando a proposta inicial do contrato, quando este já não constar do processo licitatório; e

b) Planilha de custos demonstrando a proposta atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

12.3. Da extinção contratual:

12.3.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

13.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

13.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento/no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

14.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

14.2.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

14.2.2. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

14.2.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do objeto contratado e entregue;

14.2.4. No preço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

14.2.5. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado;

14.2.6. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

14.2.7. O prazo para liquidação da despesa será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do material.

14.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após habilitação para o pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

14.7. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

14.8. A empresa CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

14.9. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

14.10. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

14.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

14.12. O pagamento efetuado à empresa CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

14.13. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

14.14. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.

14.15. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

15. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS:

15.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inciso XIII, considera-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado".

15.2. Somado a isso, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 65, define:

*Art. 65. Para contratação de **bens e serviços de natureza comum** será utilizada **obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão**, em sua via eletrônica.*

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§ 2º Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

15.3. Nessa conjuntura, os materiais requisitados presente neste Termo de Referência são considerados como **bens comuns**, sendo sua modalidade licitatória o **PREGÃO**, segundo os fundamentos acima.

16. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 16.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 16.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.
- 16.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.
- 16.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 16.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.
- 16.6. As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 16.7. Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.
- 16.8. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A pesquisa de mercado e a estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

- 18.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
23001	1.500.0.00001	1015	2087	33.90.30

19. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Considerando a diversidade de itens que compõem o grupo de materiais de expediente, com características, usos e consumos distintos entre as unidades administrativas da SEAS, optou-se pelo **parcelamento da aquisição**.

19.2. O parcelamento tem como objetivo possibilitar maior competitividade entre fornecedores especializados em determinados itens, ampliar a economicidade da contratação e garantir o atendimento adequado das demandas de forma contínua e eficiente.

19.3. Ademais, a medida está em conformidade com o disposto no **art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**, que recomenda o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável, de modo a aproveitar as peculiaridades do mercado e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

- 20.1. **Forma de Consórcio:**

20.2. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

20.3. **Sociedades Cooperativas:**

20.3.1. A participação de cooperativas será permitida, desde que seu objeto seja compatível com o definido neste Termo, e sua constituição e funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

21. DA GARANTIA:

21.1. A garantia será aquela especificada na descrição dos itens do Tópico 4 deste Termo, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber aos demais objetos, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

21.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

22. DA HABILITAÇÃO:

22.1. Para fins de habilitação neste certame serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

22.2. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "[Portal do Empreendedor](#)";
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.4.1. Apresentar a Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

22.4.2. Apresentar a Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

22.4.3. Apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.4.4. Apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.4.5. Apresentar a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.4.6. Apresentar a inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado de Rondônia (CAGEFIMP).

22.4.7. Apresentar a declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

22.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 20% (vinte por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida;

22.5.2. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

22.5.3. Para o **Item 25 (Copo descartável para água de 180ml)**: A empresa deverá **apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em quantidades e características, uma vez que o seu valor individual é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
25	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopicamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa com 25 Pacotes plástico lacrado com 100 unidades.	CAIXA	12

22.5.4. Para o **Item 40 (Papel sulfite pesando 75g/m²)**: A empresa deverá **apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em quantidades e características, uma vez que o seu valor individual é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
40	Papel sulfite pesando 75g/m ² , na cor branca, formato A4 (210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em equipamentos com altas velocidades, alvura mínima conforme norma ISO, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC. Certificado ISO 9001. Embalagem original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas.	RESMA	500

22.5.5. Nos demais itens: **Dispensado o Atestado de Capacidade Técnica**, uma vez que não há item com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.5.6. **Justificativa da exigência de habilitação técnica:**

22.5.6.1. A exigência de Habilidade Técnica tem por finalidade assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e capacidade operacional compatível com o objeto licitado, garantindo que o fornecimento dos materiais ocorra dentro dos padrões de qualidade e confiabilidade exigidos pela Administração Pública.

22.5.6.2. Embora o objeto deste Termo de Referência seja composto majoritariamente por bens comuns de expediente, há itens cujo valor e relevância individual representam parcela significativa da contratação, a exemplo do papel sulfite A4 e do copo descartável de 180 ml, ambos com valor superior a 4% do total estimado da licitação. Nesses casos, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica conforme o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação técnica limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

22.5.6.3. Dessa forma, a habilitação técnica ora requerida tem amparo legal e técnico, destinando-se exclusivamente a garantir a contratação de fornecedores aptos e a segurança da execução contratual, preservando o interesse público e a vantajosidade da contratação.

22.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

22.6.1. Apresentar a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

22.6.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

22.6.2. **Justificativa da exigência de habilitação econômico-financeira:**

22.6.2.1. A exigência de habilitação econômico-financeira tem o objetivo de assegurar que os licitantes possuam condições mínimas de solvência e regularidade perante o sistema financeiro e de crédito, garantindo que a futura contratada tenha capacidade econômica para honrar os compromissos

decorrentes do fornecimento.

22.6.2.2. Assim, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Tal documento visa atestar a idoneidade financeira da empresa e prevenir riscos de inadimplemento contratual, assegurando que o fornecimento não seja comprometido por situação de insolvência, o que poderia causar prejuízo à Administração e interromper o atendimento das demandas institucionais.

22.6.2.3. Por outro lado, fica dispensada a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da empresa, tendo em vista que o objeto licitado refere-se ao fornecimento de bens de consumo comuns, de natureza rotineira e valor unitário reduzido, não se tratando, portanto, de contratação de grande vulto ou complexidade que justifique tal exigência.

22.6.2.4. Dessa forma, a exigência da certidão negativa e a dispensa do balanço patrimonial atendem aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e eficiência, garantindo a seleção de fornecedores financeiramente idôneos, sem impor ônus desnecessário aos participantes nem restringir a ampla participação no certame.

22.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

22.7.1. Apresentar a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com os arts. 63, IV e 92 da Lei 14.133/2021.

22.7.2. Apresentar a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021.

22.7.3. Apresentar a certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

22.7.4. Apresentar a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNPE) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATANTE:

23.1.1. Fiscalizar, conforme lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento exato das cláusulas e condições contratadas, registrando eventuais deficiências e comunicando-as, por escrito, ao Gestor do Contrato para a devida correção das irregularidades apontadas.

23.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

23.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

23.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

23.1.5. Fiscalizar a execução do contrato/fornecimento;

23.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

23.1.7. Prestar todas as informações à CONTRATADA necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

23.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência;

23.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/entrega, determinando a imediata correção;

23.1.10. A ausência de comunicação por parte da SEAS, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

23.1.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2. DA CONTRATADA:

23.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

23.2.2. Realizar a entregar dos itens nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.

23.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2.4. Realizar o fornecimento em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, empregando os recursos necessários para o cumprimento integral das cláusulas contratuais. Além disso, fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificadas, assegurando a execução plena e satisfatória do contrato.

23.2.5. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

23.2.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação.

23.2.7. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

23.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço.

23.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.2.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada.

23.2.11. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

23.2.12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

23.2.14. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio.

23.2.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito via E-mail **dafcontratos2019@gmail.com**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da realização, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta

execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela CONTRATADA, como material principal.

25.2. Apesar de o certame possuir vários lotes, os itens que os compõem são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

25.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

26. DAS SANÇÕES:

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor contrato.

26.2. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento.

26.3. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.4. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no deste Termo de Referência.

26.5. **Multa de:**

26.5.1. 5% (dez por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias.

26.5.2. 7% (vinte por cento) nos caos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia.

26.5.3. 15% (trinta por cento) nos casos e atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias.

26.5.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

26.5.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

26.5.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no deste Termo de Referência.

26.5.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.5.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	20%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	7%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	10%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	5%
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Manter atualizado <u>endereço eletrônico</u> durante toda a execução do contrato/fornecimento;	7%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	15%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 10.2 quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	10%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da notificação para tal;	10%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	25%

INFRAÇÃO

11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	20%
----	--	-----

*incidentes sobre o valor total adjudicado por item, conforme tabela do Item 4 do Termo de Referência

26.5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

26.5.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

26.5.12. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.5.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5.15. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

26.5.16. Na ocorrência da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.5.17. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017:

27.1. Poderá ser concedido Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

28. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E A PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

28.1. A pretensa aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PCA 2025 - 926200 - da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP sob Id. PCA PNCP: 09317468000189-0-000001/2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/09317468000189/2025/1>);

28.2. Identificador da Futura Contratação: 926200-47/2025.

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. A aquisição de materiais de expediente pode envolver riscos e impactos ambientais relacionados principalmente à produção, transporte, uso e descarte desses insumos. A fabricação e o transporte podem gerar consumo de recursos naturais, emissão de gases poluentes e utilização de

embalagens plásticas ou não recicláveis. Além disso, há a geração de resíduos sólidos decorrentes do uso dos materiais e o consumo excessivo de papel e outros insumos. O armazenamento inadequado também pode resultar em desperdício e danos ambientais.

29.2. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar 16 (0065512484) prevê que as seguintes medidas mitigadoras devem ser observadas por parte do contratado, no momento do fornecimento:

- 29.2.1. Priorizar fornecedores que utilizem materiais reciclados ou com certificação ambiental.
- 29.2.2. Optar por embalagens reutilizáveis ou recicláveis.
- 29.2.3. Implantar coleta seletiva e sistema de gestão de resíduos conforme a legislação vigente.
- 29.2.4. Promover o uso racional de materiais, como impressão frente e verso e digitalização de documentos.
- 29.2.5. Reaproveitar materiais sempre que possível.
- 29.2.6. Garantir armazenamento adequado, com controle de estoque para evitar desperdício e deterioração.

30. DO FORO:

30.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

31. DA ADOÇÃO DO JUÍZO ARBITRAL PARA A SOLUÇÃO DE CONFLITOS:

31.1. Na hipótese de surgimento de controvérsias relacionadas à execução deste instrumento, em que o Estado de Rondônia figure como parte, poderá ser adotado o juízo arbitral como meio de solução do litígio, nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 4.007, de 28 de março de 2017 e do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

32.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

32.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

32.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

33. DOS ANEXOS:

33.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Tamir Silva de Paula

Assessora / Gerência de Compras

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexo.

De acordo,

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES**, Gerente, em 09/01/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor(a), em 09/01/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68069220** e o código CRC **1662C09A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.003498/2025-31

SEI nº 68069220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UNIDADE	40	40	40	R\$ 1,28	R\$ 1,30	R\$ 1,33	R\$ 1,82	1,28	R\$ 1,43	1,32	0,26	18,12%	MÉDIO	R\$ 57,20	-	R\$ 57,20
2	Bandeja para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	UNIDADE	48	48	32	R\$ 40,41	R\$ 27,30	R\$ 45,22	R\$ 44,86	27,30	R\$ 39,45	42,64	0,39	21,26%	MÉDIO	R\$ 1.893,60	-	R\$ 1.893,60
3	Bandeja tripla em acrílico, medindo 25cmx36cm, tipo andar, com altura aproximada de 5cm entre cada andar quando totalmente aberta, na cor fumê e com hastes de fixação resistente.	UNIDADE	32	32	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 38,25	R\$ 48,08	R\$ 39,50	N/C	38,25	R\$ 41,94	39,50	0,35	12,76%	MÉDIO	R\$ 1.342,08	-	R\$ 1.342,08
4	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados, rolo com 250 gramas, medindo 180 mts. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UNIDADE	15	15	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 17,80	R\$ 18,65	R\$ 15,65	R\$ 16,14	15,65	R\$ 17,06	16,97	0,40	1,23%	MÉDIO	R\$ 255,90	-	R\$ 255,90
5	Bloco adesivo 76mmx19mm com cores sortidos contendo 4 blocos com 100 folhas cada.	UNIDADE	50	50	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 7,00	R\$ 8,76	R\$ 9,11	N/C	7,00	R\$ 8,29	8,76	0,39	8,23%	MÉDIO	R\$ 414,50	-	R\$ 414,50
6	Bloco recado, material papel amarelo, gramatura 90 g/m ² , autoadesivo, com 100 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.	UNIDADE	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 7,00	9,44*	R\$ 5,45	R\$ 5,80	5,45	R\$ 6,08	5,80	0,44	13,64%	MÉDIO	R\$ 608,00	-	R\$ 608,00
7	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - Tipo post-it, notas autoadesivas removíveis /repositionáveis, sem pauta, papel 90g/m ² cor amarela neon.	UNIDADE	200	200	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2,00	R\$ 2,07	3,59*	R\$ 2,79	2,00	R\$ 2,29	2,07	0,44	13,37%	MÉDIO	R\$ 458,00	-	R\$ 458,00
8	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor verde. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidade.	UNIDADE	50	50	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 5,92	R\$ 4,00	R\$ 5,19	R\$ 5,50	4,00	R\$ 5,15	5,35	0,82	19,10%	MÉDIO	R\$ 257,50	-	R\$ 257,50
9	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor amarela. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades.	UNIDADE	50	50	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 4,50	4,50	R\$ 5,25	5,50	0,50	16,01%	MÉDIO	R\$ 262,50	-	R\$ 262,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
10	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	40	40	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 30,90	R\$ 34,50	R\$ 35,79	R\$ 30,40	30,40	R\$ 32,90	32,70	2,66	8,07%	MÉDIO	R\$ 1.316,00	-	R\$ 1.316,00
11	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	20	20	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 30,35	R\$ 26,90	R\$ 29,90	R\$ 31,37	26,90	R\$ 29,63	30,13	1,92	6,48%	MÉDIO	R\$ 592,60	-	R\$ 592,60
12	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	5	5	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 34,52	R\$ 28,00	R\$ 39,12	R\$ 30,96	28,00	R\$ 33,15	32,74	1,11	3,45%	MÉDIO	R\$ 165,75	-	R\$ 165,75
13	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	80	80	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 30,90	R\$ 36,33	R\$ 36,40	R\$ 38,03	30,90	R\$ 35,42	36,37	1,11	3,11	MÉDIO	R\$ 2.833,60	-	R\$ 2.833,60
14	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	22	22	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 28,00	R\$ 34,52	R\$ 25,27	R\$ 31,37	25,27	R\$ 29,79	29,69	1,11	4,79	MÉDIO	R\$ 655,38	-	R\$ 655,38
15	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	2	2	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 28,00	R\$ 34,52	R\$ 23,95	R\$ 31,29	23,95	R\$ 29,44	29,65	0,53	4,02	MÉDIO	R\$ 58,88	-	R\$ 58,88
16	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço de 4 mm.	UNIDAD E	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 4,45	R\$ 3,99	R\$ 3,33	R\$ 3,07	3,07	R\$ 3,71	3,66	0,63	15,37%	MÉDIO	R\$ 371,00	-	R\$ 371,00
17	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, traço de 4 mm,	UNIDAD E	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3,40	R\$ 3,80	R\$ 3,30	R\$ 2,67	2,67	R\$ 3,29	3,35	0,47	14,22%	MÉDIO	R\$ 329,00	-	R\$ 329,00
18	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente rosa, traço de 4 mm.	UNIDAD E	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3,30	R\$ 2,00	R\$ 2,21	R\$ 2,67	2,00	R\$ 2,55	2,44	0,58	22,58%	MÉDIO	R\$ 255,00	-	R\$ 255,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
19	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço de 4 mm.	UNIDAD E	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3,33	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 2,67	2,00	R\$ 2,75	2,84	0,57	20,65%	MÉDIO	-	R\$ 275,00	
20	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor azul, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água.	UNIDAD E	20	20	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 4,08	R\$ 2,64	R\$ 3,25	R\$ 4,23	2,64	R\$ 3,55	3,67	0,39	9,97%	MÉDIO	-	R\$ 71,00	
21	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água.	UNIDAD E	20	20	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 4,08	R\$ 4,09	R\$ 4,23	R\$ 3,36	3,36	R\$ 3,94	4,09	0,39	20,96%	MÉDIO	71,00	R\$ 78,80	
22	Clipes em aço galvanizado nº 8/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 25 unidades.	CAIXA	20	20	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3,18	R\$ 2,49	R\$ 3,08	R\$ 2,66	2,49	R\$ 2,85	2,87	0,39	11,59%	MÉDIO	-	R\$ 57,00	
23	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão de 40 gramas. unidade Validez mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDAD E	10	10	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3,99	R\$ 3,40	R\$ 2,28	R\$ 4,17	2,28	R\$ 3,46	3,70	0,33	9,97%	MÉDIO	34,60	R\$ 34,60	
24	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada. unidade. Validez mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDAD E	30	30	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3,65	R\$ 4,35	R\$ 2,59	N/C	2,59	R\$ 3,53	3,65	0,33	24,64%	MÉDIO	105,90	R\$ 105,90	
25	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente,reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescópamento. Caixa com 25 Pacotes plástico lacrado com 100 unidades.	CAIXA	60	60	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 93,47	R\$ 90,15	R\$ 100,00	R\$ 109,90	90,15	R\$ 98,38	96,74	0,36	25,10%	MÉDIO	5.902,80	R\$ 5.902,80	
26	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescópamento. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PACOT E	50	50	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2,30	R\$ 2,00	R\$ 2,71	R\$ 2,75	2,00	R\$ 2,44	2,51	0,36	14,63%	MÉDIO	122,00	R\$ 122,00	
27	Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico. Em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro.	UNIDAD E	10	10	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,99	R\$ 2,50	R\$ 1,80	R\$ 2,40	1,80	R\$ 2,17	2,20	0,33	15,31%	MÉDIO	21,70	R\$ 21,70	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
28	Elástico, material latex, cor amarelo, tamanho nº 18, aplicação escritório, pacote com 100g.	PACOTE	20	20	20	R\$ 4,99	R\$ 3,27	R\$ 4,20	R\$ 4,45	3,27	R\$ 4,23	4,33	0,72	16,98%	MÉDIO	R\$ 84,60	-	R\$ 84,60	
29	Envelope Saco Kraft Pardo Natural 80 Gramas 240X340.	UNIDADE	1000	1.000	1.000	R\$ 0,55	R\$ 0,53	R\$ 0,31	R\$ 0,60	0,31	R\$ 0,50	0,54	0,13	0,13	MÉDIO	R\$ 500,00	-	R\$ 500,00	
30	Extrator de grampo tipo espátula em inox, com dimensões aproximadamente 15 cm x 2.	UNIDADE	90	90	90	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2,50	R\$ 2,18	R\$ 2,19	R\$ 2,22	2,18	R\$ 2,27	2,21	0,00%	MÉDIO	R\$ 204,30	-	R\$ 204,30
31	Faca estilete, c/ lâmina descartável de 9,0mm de largura corpo em metal.	UNIDADE	26	26	26	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 1,06	R\$ 1,55	1,06	R\$ 1,39	1,43	0,00%	MÉDIO	R\$ 36,14	-	R\$ 36,14
32	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/10UND.	UNIDADE	10	10	10	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 4,90	R\$ 3,62	R\$ 3,46	R\$ 3,45	3,45	R\$ 3,86	3,54	0,00%	MÉDIO	R\$ 38,60	-	R\$ 38,60
33	Fita adesiva plástica transparente em rolo de 50mmx50m.	UNIDADE	300	300	300	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 4,60	R\$ 5,95	R\$ 4,20	R\$ 4,20	4,20	R\$ 4,74	4,40	0,00%	MÉDIO	R\$ 1.422,00	-	R\$ 1.422,00
34	Fita adesiva tipo durex, transparente, 12mmx65m.	UNIDADE	30	30	30	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,96	R\$ 1,64	R\$ 1,51	R\$ 2,60	1,51	R\$ 1,93	1,80	0,00%	MÉDIO	R\$ 57,90	-	R\$ 57,90
35	Grampeador Grande Estrutura Metálica 15,5cm, Grampos 26/6 para até 25 Folhas.	UNIDADE	50	50	50	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 34,55	R\$ 30,00	R\$ 33,35	R\$ 34,79	30,00	R\$ 33,17	33,95	0,00%	MÉDIO	R\$ 1.658,50	-	R\$ 1.658,50
36	Grampeador grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	60	60	60	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 5,59	R\$ 5,33	R\$ 6,01	R\$ 5,00	5,00	R\$ 5,48	5,46	0,00%	MÉDIO	R\$ 328,80	-	R\$ 328,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
37	Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira reforestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura.	UNIDAD E	100	100	100	R\$ 1,54	R\$ 1,34	R\$ 1,95	R\$ 1,50	1,34	R\$ 1,58	1,52	0,26	16,44%	MÉDIO	158,00	-	R\$ 158,00	
38	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 153mm x216mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo papel offi-set, 56 gr/m ² .	UNIDAD E	30	30	5	R\$ 15,99	R\$ 9,73	R\$ 12,83	N/C	9,73	R\$ 12,85	12,83	0,13	24,36%	MÉDIO	385,50	-	R\$ 385,50	
39	Bobina de Plástico Filme Pvc - Bobina 38cm X 300m Reforçada.	BOBINA	5	5	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 167,00	R\$ 136,50	R\$ 135,00	R\$ 115,10	115,10	R\$ 138,40	135,75	0,13	15,47%	MÉDIO	692,00	-	R\$ 692,00	
40	Papel sulfite pesado 75g/m ² , na cor branca, formato A4 (210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em equipamentos com altas velocidades. Resma com 500 folhas.	RESMA	2500	625	1.875	R\$ 41,00	R\$ 32,90	R\$ 34,75	R\$ 32,03	32,03	R\$ 35,17	33,83	21,42	3,13	24,36%	MÉDIO	87.925,00	-	R\$ 87.925,00
41	Papel toalha, folha simples, rolo, super absorvente, picotada dimensões 22,0 x 20,0 cm,com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo de 50 a 60 toalhas cada rolo.	PACOTE	200	200	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 4,90	R\$ 5,60	R\$ 6,94	R\$ 6,49	4,90	R\$ 5,98	6,05	0,91	4,05	6,44%	MÉDIO	1.196,00	-	R\$ 1.196,00
42	Pasta arquivo c/aba ofício, material polipropileno, com elástico, cores variadas, unidades.	UNIDAD E	100	100	NÃO APPLICÁVEL	4,93*	R\$ 3,20	R\$ 2,16	R\$ 2,64	2,16	R\$ 2,67	2,64	0,27	0,52	11,51%	MÉDIO	267,00	-	R\$ 267,00
43	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 amarela Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDAD E	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,30	R\$ 1,92	R\$ 1,57	R\$ 1,44	1,30	R\$ 1,56	1,51	0,27	0,33	15,24%	MÉDIO	156,00	-	R\$ 156,00
44	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 azul Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDAD E	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,30	R\$ 1,92	R\$ 1,57	R\$ 1,18	1,18	R\$ 1,49	1,44	0,27	0,33	17,03%	MÉDIO	149,00	-	R\$ 149,00
45	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 transparente Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDAD E	100	100	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,75	R\$ 1,92	R\$ 1,57	R\$ 1,30	1,30	R\$ 1,64	1,66	0,27	0,33	22,04%	MÉDIO	164,00	-	R\$ 164,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
46	Pasta, documento, em papel cartão 280 gr, plastificada, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm, cores variadas.	UNIDAD E	50	50	50	R\$ 4,68	R\$ 4,50	R\$ 4,34	R\$ 5,83	4,34	R\$ 4,84	4,59	-	-	R\$ 242,00			
47	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 30 folhas de papel sulfite, gramatura de 75 G/M ² , de uma só vez (2 furos com diâmetro Mínimo de 5,5mm) com depósito para confetes.	UNIDAD E	10	10	10	R\$ 34,38	R\$ 30,20	R\$ 25,42	R\$ 31,25	25,42	R\$ 30,31	30,73	0,68	13,97%	303,10		R\$ 303,10	
48	Pilha alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	50	50	50	R\$ 7,34	R\$ 6,30	R\$ 6,44	R\$ 6,99	6,30	R\$ 6,77	6,72	0,48	12,25%	338,50		R\$ 338,50	
49	Pilha alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	40	40	40	R\$ 7,98	R\$ 7,51	R\$ 8,89	R\$ 8,99	7,51	R\$ 8,34	8,44	-	-	333,60		R\$ 333,60	
50	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Azul.	UNIDAD E	50	50	50	R\$ 6,33	R\$ 4,64	R\$ 4,87	R\$ 5,00	4,64	R\$ 5,21	4,94	-	-	260,50		R\$ 260,50	
51	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Preto.	UNIDAD E	50	50	50	R\$ 6,28	R\$ 5,12	R\$ 4,58	R\$ 7,60	4,58	R\$ 5,90	5,70	-	-	295,00		R\$ 295,00	
52	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Vermelho.	UNIDAD E	20	20	20	R\$ 5,12	R\$ 6,28	R\$ 4,58	R\$ 7,60	4,58	R\$ 5,90	5,70	-	-	118,00		R\$ 118,00	
53	Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Azul	UNIDAD E	15	15	15	R\$ 4,51	R\$ 5,00	R\$ 5,05	R\$ 2,95	2,95	R\$ 4,38	4,76	-	-	65,70		R\$ 65,70	
54	Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Branco	UNIDAD E	30	30	30	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 1,80	R\$ 1,58	1,20	R\$ 1,45	1,39	0,30	20,47%	43,50	-	R\$ 43,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
55	Porta caneta em acrílico 2 mm medidas 10x7.	UNIDAD E	50	50	50	R\$ 10,01	R\$ 10,72	R\$ 9,67	R\$ 9,77	9,67	R\$ 10,04	9,89	0,47	4,72%	MÉDIO	-	R\$ 502,00	
56	Porta-clipes, com tampa preta removível, abertura superior circular de 2cm de diâmetro e com imã, caixa acrílica na cor fumê, medindo 7cm de altura e 4 cm de base.	UNIDAD E	40	40	40	R\$ 11,00	R\$ 11,74	R\$ 12,14	N/C	11,00	R\$ 11,63	11,74	0,04	2,35%	MÉDIO	-	R\$ 465,20	
57	Prancheta em madeira, com prendedor metálico, formato ofício 2.	UNIDAD E	60	60	60	R\$ 5,85	R\$ 6,10	R\$ 5,97	R\$ 6,17	5,85	R\$ 6,02	6,04	0,14	4,97%	MÉDIO	-	R\$ 361,20	
58	Prancheta Portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal, tamanho ofício.	UNIDAD E	20	20	20	R\$ 16,50	R\$ 14,90	R\$ 14,58	R\$ 14,08	14,08	R\$ 15,02	14,74	0,58	4,97%	MÉDIO	-	R\$ 300,40	
59	Regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDAD E	50	50	50	R\$ 1,28	R\$ 1,68	R\$ 1,48	R\$ 1,25	1,25	R\$ 1,42	1,38	0,20	1,32%	MÉDIO	71,00	R\$ 71,00	
60	Tesoura de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 14 cm (5,5 polegadas).	UNIDAD E	50	50	50	R\$ 3,85	R\$ 3,85	R\$ 4,97	N/C	3,85	R\$ 4,22	3,85	0,65	14,07%	MÉDIO	211,00	R\$ 211,00	
61	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.	UNIDAD E	40	40	40	R\$ 6,44	R\$ 9,24	R\$ 9,17	R\$ 8,70	6,44	R\$ 8,39	8,94	0,32	15,32%	MÉDIO	335,60	R\$ 335,60	
62	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNIDAD E	5	5	5	R\$ 6,90	R\$ 5,98	R\$ 5,00	R\$ 5,64	5,00	R\$ 5,88	5,81	0,79	13,47%	MÉDIO	29,40	R\$ 29,40	
63	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNIDAD E	5	5	5	R\$ 6,84	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	6,00	R\$ 6,21	6,00	0,42	13,74%	MÉDIO	31,05	R\$ 31,05	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
64	CARTOLINA, CORES VARIADAS 50 X 66, 150 G/M2. unidade.	UNIDAD E	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,06	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,01	1,00	R\$ 1,02	1,01	0,03	2,82%	MÉDIO	R\$ 51,00	-	R\$ 51,00
65	Papel criativo color set, tamanho A4, com no mínimo 5 cores variadas, 120g, com no mínimo 25 folhas	PACOTE	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,15	R\$ 1,15	R\$ 1,15	R\$ 1,15	1,15	R\$ 1,15	1,15	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 2,30	-	R\$ 2,30
66	Placa de E.V.A 60x40x0,20 (cores variadas).	UNIDAD E	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,38	R\$ 4,00	R\$ 3,40	R\$ 3,99	3,40	R\$ 3,94	4,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 118,20	-	R\$ 118,20
67	Borracha Escolar Branca com Cinta/capa Plástica.	UNIDAD E	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,20	R\$ 1,10	R\$ 1,15	N/C	1,10	R\$ 1,15	1,15	0,05	0,40	MÉDIO	R\$ 23,00	-	R\$ 23,00
68	Capacete de segurança classe B. Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, jugular costurada na carneira em tecido. Cores: branco (CA 29638).	UNIDAD E	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,81	R\$ 18,72	R\$ 17,00	R\$ 18,38	15,81	R\$ 17,48	17,69	0,00	10,27%	MÉDIO	R\$ 87,40	-	R\$ 87,40
69	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: P	UNIDAD E	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 51,59	R\$ 75,00	R\$ 62,00	R\$ 60,55	51,59	R\$ 62,29	61,28	0,05	0,05	MÉDIO	R\$ 311,45	-	R\$ 311,45
70	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: M	UNIDAD E	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 67,48	R\$ 62,00	R\$ 51,59	N/C	51,59	R\$ 60,36	62,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 301,80	-	R\$ 301,80
71	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: G	UNIDAD E	5	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 39,50	R\$ 39,50	R\$ 51,59	N/C	39,50	R\$ 43,53	39,50	1,92	13,37%	MÉDIO	R\$ 217,65	-	R\$ 217,65
72	Fita Zebrada Sinalização 70mm X 200mt.	ROLO	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,50	R\$ 9,29	R\$ 9,14	R\$ 12,56	9,14	R\$ 10,87	10,90	1,92	17,62%	MÉDIO	R\$ 43,48	-	R\$ 43,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
73	Bobina Plástico Bolha 1,30 X 100m 20 Micras.	BOBINA	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 104,99	R\$ 127,50	R\$ 128,00	R\$ 116,71	104,99	R\$ 119,30	122,11	10,87	9,11%	MÉDIO	R\$ 238,60	-	R\$ 238,60
74	Pedestal de sinalização. Pedestal para sinalização e segurança confeccionado em três partes: base em PP (polipropileno), tubo em PVC e tampa injetada em poliacetal	UNIDADE	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 27,00	R\$ 35,90	R\$ 24,99	N/C	24,99	R\$ 29,30	27,00	N/A	N/A	R\$ 293,00	-	R\$ 293,00	
75	Corrente para sinalização e segurança injetada em PEAD (polietileno de alta densidade) nas cores padrão: preto e amarelo Peso 55g/m com Elo de 63 X 34 X 9 mm.	METRO	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,18	R\$ 11,18	R\$ 13,65	N/C	11,18	R\$ 12,00	11,18	N/A	N/A	R\$ 240,00	-	R\$ 240,00	
76	Trena curta de aço 5m x 20mm medições em geral Possui estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica.	UNIDADE	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 18,39	R\$ 16,75	R\$ 19,00	16,00	R\$ 17,54	17,57	N/A	N/A	R\$ 35,08	-	R\$ 35,08	
77	Pasta Plástica A4, com canaleta, polipropileno 0,18, transparente, incolor, canela na cor branca, pacote com 10 unidades.	PACOTE	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,99	R\$ 2,70	R\$ 1,87	R\$ 2,80	1,87	R\$ 2,59	2,75	N/A	N/A	R\$ 25,90	-	R\$ 25,90	
78	Caneta Marcador Permanente Retroprojetor - AZUL - com 12 unidades.	CAIXA	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,09	R\$ 4,08	R\$ 3,36	N/C	3,36	R\$ 3,84	4,08	N/A	N/A	R\$ 11,52	-	R\$ 11,52	
79	Caneta Marcador Permanente Retroprojetor - PRETO - com 12 unidades.	CAIXA	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,09	R\$ 4,08	R\$ 4,23	R\$ 3,36	3,36	R\$ 3,94	4,09	N/A	N/A	R\$ 11,82	-	R\$ 11,82	
80	Bobina Térmica 80mm, 80X30 para impressora de senha, 30 ROLOS.	CAIXA	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 138,90	R\$ 122,48	R\$ 124,37	R\$ 189,50	122,48	R\$ 143,81	131,64	2,00	13,51% 21,79%	MÉDIO	R\$ 431,43	-	R\$ 431,43
81	Abraçadeira nylon branca 4.8x400mm - c/100 unidades.	PACOTE	35	35	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,75	R\$ 13,50	R\$ 16,90	R\$ 16,11	12,75	R\$ 14,82	14,81	N/A	N/A	R\$ 518,70	-	R\$ 518,70	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
82	Abraçadeira nylon branca 3,6x300mm - c/100 unidades.	PACOTE	35	35	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,90	R\$ 15,00	R\$ 13,50	N/C	13,50	R\$ 15,13	15,00	1,70	10,41%	MÉDIO	R\$ 529,55	-	R\$ 529,55
83	Saco de Papel de Pipoca, 11x15 cm, com 500 unidades.	PACOTE	32	32	NÃO APLICÁVEL	R\$ 21,45	R\$ 13,12	R\$ 17,00	R\$ 18,80	13,12	R\$ 17,59	17,90	3,50	19,88%	MÉDIO	R\$ 562,88	-	R\$ 562,88
84	Pacote de palito de algodão doce de 40cm, com 100 unidades.	PACOTE	96	96	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 8,90	R\$ 7,84	7,84	R\$ 9,10	9,37	0,95	11,26%	MÉDIO	R\$ 873,60	-	R\$ 873,60
														VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35.528,74			
														VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R\$ 21.981,25			
														VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 65.943,75			
														VALOR TOTAL	R\$ 123.453,74			

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
 EMP2 BANCO DE PREÇOS
 EMP3 BANCO DE PREÇOS
 EMP4
 EMP5
 EMP6

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

SAMS

Órgão Requisitante:		Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS					Nº. Processo:	
UG:	23001	F. de Recurso:	1.500.0.00001	Programa:	1015	Proj./Atividade:	2087	Elemento de Despesa:
Exposição do Motivo:		Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Estado da Mulher, da Fa SEAS, bem como de suas unidades externas, pelo período de 12 (doze) meses.						
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	464636	Apontador de lapis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.					UNIDADE	40
2	464836	Bandeja para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.					UNIDADE	48
3	412450	Bandeja tripla em acrílico, medindo 25cmx36cm, tipo andar, com altura aproximada de 5cm entre cada andar quando totalmente aberta, na cor fumê e com hastes de fixação resistente.					UNIDADE	32
4	616574	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados, rolo com 250 gramas, medindo 180 mts. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.					UNIDADE	15
5	447930	Bloco adesivo 76mmx19mm com cores sortidos contendo 4 blocos com 100 folhas cada.					UNIDADE	50
6	626162	Bloco recado, material papel amarelo, gramatura 90 g/m ² , autoadesivo, com 100 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.					UNIDADE	100
7	447926	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - Tipo post-it, notas autoadesivas removíveis /repositionáveis, sem pauta, papel 90g/m ² cor amarela neon.					UNIDADE	200
8	625317	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor verde. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidade.					UNIDADE	50
9	629451	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor amarela. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades.					UNIDADE	50
10	462546	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.					CAIXA	40
11	432228	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.					CAIXA	20
12	432229	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades					CAIXA	5
13	428528	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.					CAIXA	80
14	428529	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.					CAIXA	22
15	428530	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.					CAIXA	2

16	486374	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
17	435084	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, traço de 4 mm,	UNIDADE	100
18	428783	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente rosa, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
19	428784	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço de 4 mm.	UNIDADE	100
20	364608	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor azul, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água.	UNIDADE	20
21	344252	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água.	UNIDADE	20
22	445451	Clipes em aço galvanizado nº 8/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 25 unidades.	CAIXA	20
23	439982	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão de 40 gramas. unidade Validez mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	10
24	622132	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada. unidade. Validez mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	30
25	625310	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopicamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa com 25 Pacotes plástico lacrado com 100 unidades.	CAIXA	60
26	618311	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopicamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PACOTE	50
27	314892	Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico. Em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro. Tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Validez mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	10
28	322408	Elástico, material látex, cor amarelo, tamanho nº 18, aplicação escritório, pacote com 100g.	PACOTE	20
29	626368	Envelope Saco Kraft Pardo Natural 80 Gramas 240X340.	UNIDADE	1000
30	311193	Extrator de grampo tipo espátula em inox, com dimensões aproximadamente 15 cm x 2.	UNIDADE	90
31	462121	Faca estilete, c/ lâmina descartável de 9,0mm de largura corpo em metal.	UNIDADE	26
32	321724	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/10UND.	UNIDADE	10
33	626117	Fita adesiva plástica transparente em rolo de 50mmx50m.	UNIDADE	300
34	626116	Fita adesiva tipo durex, transparente, 12mmx65m.	UNIDADE	30
35	274954	Grampeador Grande Estrutura Metálica 15,5cm, Grampos 26/6 para até 25 Folhas.	UNIDADE	50
36	425226	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	60
37	392212	Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. O produto deverá atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do INMETRO e composição. unidades.	UNIDADE	100
38	616483	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 153mm x216mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo papel offi-set, 56 gr/m ² .	UNIDADE	30
39	220301	Bobina de Plástico Filme Pvc - Bobina 38cm X 300m Reforçada.	BOBINA	5
40	461819	Papel sulfite pesando 75g/m ² , na cor branca, formato A4 (210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em equipamentos com altas velocidades, alvura mínima conforme norma ISO, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC. Certificado ISO 9001. Embalagem original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas.	RESMA	2500
41	440603	Papel toalha, folha simples, rolo, super absorvente, picotada dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo de 50 a 60 toalhas cada rolo.	PACOTE	200

42	625648	Pasta arquivo c/aba oficio, material polipropileno, com elástico, cores variadas, unidades.	UNIDADE	100
43	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 amarela Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
44	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 azul Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
45	389887	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 transparente Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades.	UNIDADE	100
46	389887	Pasta, documento, em papel cartão 280 gr, plastificada, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm, cores variadas.	UNIDADE	50
47	434709	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 30 folhas de papel sulfite, gramatura de 75 G/M ² , de uma só vez (2 furos com diâmetro Mínimo de 5,5mm) com deposito para confetes.	UNIDADE	10
48	432380	Pilha alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	50
49	419859	Pilha alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	40
50	435048	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Azul.	UNIDADE	50
51	435050	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Preto.	UNIDADE	50
52	435051	Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Vermelho.	UNIDADE	20
53	435048	Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Azul	UNIDADE	15
54	269693	Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Branco	UNIDADE	30
55	287604	Porta caneta em acrílico 2 mm medidas 10x7.	UNIDADE	50
56	444438	Porta-clipes, com tampa preta removível, abertura superior circular de 2cm de diâmetro e com imã, caixa acrílica na cor fumê, medindo 7cm de altura e 4 cm de base.	UNIDADE	40
57	622720	Prancheta em madeira, com prendedor metálico, formato oficio 2.	UNIDADE	60
58	622720	Prancheta Portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal, tamanho oficio.	UNIDADE	20
59	413178	Regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	50
60	624252	Tesoura de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 14 cm (5,5 polegadas).	UNIDADE	50
61	468654	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.	UNIDADE	40
62	416510	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto fisico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNIDADE	5
63	411718	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, aspecto fisico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNIDADE	5
64	235224	CARTOLINA, CORES VARIADAS 50 X 66, 150 G/M2. unidade.	UNIDADE	50
65	626272	Papel criativo color set, tamanho A4, com no mínimo 5 cores variadas, 120g, com no mínimo 25 folhas	PACOTE	2
66	602356	Placa de E.V.A 60x40x0,20 (cores variadas).	UNIDADE	30
67	483433	Borracha Escolar Branca com Cinta/capa Plástica.	UNIDADE	20
68	614947	Capacete de segurança classe B. Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido,	UNIDADE	5

		jugular costurada na carneira em tecido. Carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste tipo catraca ou ajuste fácil (deslizante). Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, respingos de produtos químicos; com fendas laterais para acoplagem de protetor auditivo ou protetor facial. Cores: branco (CA 29638).		
69	297980	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: P	UNIDADE	5
70	297979	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: M	UNIDADE	5
71	297978	Cinta de proteção lombar, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Tamanho: G	UNIDADE	5
72	444949	Fita Zebrada Sinalização 70mm X 200mt.	ROLO	4
73	627102	Bobina Plástico Bolha 1,30 X 100m 20 Micras.	BOBINA	2
74	271309	Pedestal de sinalização. Pedestal para sinalização e segurança confeccionado em três partes: base em PP (polipropileno), tubo em PVC e tampa injetada em poliacetal com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa. Altura total: 950 mm Peso total: 4,43 kg Diâmetro da base: 230 mm Diâmetro do tubo: 50 mm.	UNIDADE	10
75	463395	Corrente para sinalização e segurança injetada em PEAD (polietileno de alta densidade) nas cores padrão: preto e amarelo Peso 55g/m com Elo de 63 X 34 X 9 mm.	METRO	20
76	626385	Trena curta de aço 5m x 20mm medições em geral Possui estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica.	UNIDADE	2
77	370167	Pasta Plástica A4, com canaleta, polipropileno 0,18, transparente, incolor, canela na cor branca, pacote com 10 unidades.	PACOTE	10
78	608143	Caneta Marcador Permanente Retroprojeto - AZUL - com 12 unidades.	CAIXA	03
79	622254	Caneta Marcador Permanente Retroprojeto - PRETO - com 12 unidades.	CAIXA	03
80	455471	Bobina Térmica 80mm, 80X30 para impressora de senha, 30 ROLOS.	CAIXA	03
81	614249	Abraçadeira nylon branca 4.8x400mm - c/100 unidades.	PACOTE	35
82	614214	Abraçadeira nylon branca 3.6x300mm - c/100 unidades.	PACOTE	35
83	470626	Saco de Papel de Pipoca, 11x15 cm, com 500 unidades.	PACOTE	32
84	465035	Pacote de palito de algodão doce de 40cm, com 100 unidades.	PACOTE	96

VALOR TOTAL

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<u>USO EXCLUSIVO</u>
	Data:	Fone:	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGT, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, CEIS E CNEP.

Elaborado por:

Ayke Kauã Silva de Souza

Agente em Atividades Administrativas / Gerência de Compras

Revisado por:

Tamir Silva de Paula

Gerente / Gerência de Compras

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. ([0021076611](#))



Documento assinado eletronicamente por **Ayke Kauã Silva de Souza, Agente**, em 01/08/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Gerente**, em 01/08/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 01/08/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062007602** e o código CRC **FC2C1EFC**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.003498/2025-31

SEI nº 0062007602

Criado por [02058074297](#), versão 4 por [02058074297](#) em 09/07/2025 12:42:50.